



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 075/2013 – PMA)

LEI Nº. 2.449 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

Súmula: Cria o “Centro Interprofissional de Apoio à Infância e Juventude do Município de Andirá”, com a finalidade de aprimorar a estrutura destinada ao atendimento de crianças e adolescentes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o “Centro Interprofissional de Apoio à Infância e Juventude do Município de Andirá”, no Município de Andirá, observados os ditames da Doutrina da Proteção Integral prevista no Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº. 8.069/1990).

Art. 2º - As despesas com a manutenção e infraestrutura do referido Centro, constará no orçamento geral do Município de Andirá.

Art. 3º - Será mantido no Centro Interprofissional de Apoio à Infância e Juventude do Município de Andirá uma equipe mínima composta de profissionais de 01 (um) pedagogo, 01 (um) psicólogo e 01 (um) assistente social.

Art. 4º - O funcionamento do “Centro Interprofissional de Apoio à Infância e Juventude do Município de Andirá”, será norteado pelo regimento interno elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Andirá.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL